



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL
COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS – EDITAL PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 05/2026**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal, nos termos da Lei nº 15.142 e da Lei nº 8.745/1993; e

O Edital 05/2026, disponível em concursos.ufba.br, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2026;

TORNA PÚBLICO:

A convocação das pessoas inscritas e aprovadas para concorrer às vagas destinadas às pessoas quilombolas, para a realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Quilombolas.

1. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

1.1. Ficam convocadas as/os candidatas/os listadas/os no Anexo I deste Edital para a realização do Procedimento de Verificação Documental Complementar para Pessoas Quilombolas.

1.2. Para os fins da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas as/os candidatas/os que se autodeclarem pertencentes a grupo étnico-racial com trajetória histórica própria, caracterizado por relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade preta ou parda, nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.3. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para Pessoas Quilombolas tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelas/os candidatas/os no ato da inscrição e proferir parecer definitivo a respeito da confirmação como pessoa quilombola.

1.4. O procedimento será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação;

II- Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade (ANEXO II); e

III- Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP**

1.5. Para que participe do procedimento de verificação documental complementar, as/os candidatas/os deverão enviar a documentação comprobatória indicada no subitem 1.4 deste Edital até o dia 17 de junho de 2026, para o endereço concurso@ufba.br, com o título “Atribuição Identitária – Edital 05/2026”.

1.5.1. Não haverá, em hipótese alguma, a possibilidade de envio da documentação comprobatória em data ou meio distintos dos estabelecidos neste Edital.

1.5.2. O envio da imagem legível da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. A Universidade Federal da Bahia não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

1.5.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB.

1.5.4. A/O candidata/o deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados no subitem 1.4 deste Edital. Caso seja solicitado, deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

1.6. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada.

1.6.1. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

1.7. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 1.6.

1.8. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

1.8.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.9. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, na área do respectivo edital, sendo de responsabilidade de cada pessoa acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.9.1. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá o/a candidato/a interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante um requerimento feito à UFBA e enviado para o endereço eletrônico concurso@ufba.br, com o título “Recurso Atribuição Identitária – Edital 05/2026”

1.10. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP

1.11. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela/o candidata/o, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

1.12. O resultado final do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://concursos.ufba.br/professor-substituto> e conterà os dados de identificação da/o recorrente e a conclusão da comissão recursal.

1.12.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

1.13. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS PARA PROCEDIMENTO DE
VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS**

NOME	Área de Conhecimento do Processo Seletivo
Ailena Júlie Silva Conceição	PSICOLOGIA E SAÚDE: FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS, TEÓRICO METODOLÓGICOS E ÉTICO-POLÍTICOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade **Quilombola** _____
_____ localizada no Município de _____,
Estado _____, declaramos para fim específico de atender ao **EDITAL PROFESSOR
SUBSTITUTO Nº 05/2026**, para ingresso na Universidade Federal da Bahia (UFBA) que o(a) candidato
(a) _____
CPF _____ RG.: _____, nasci-
do(a) em _____ é **QUILOMBOLA**, da Comunidade Quilombo-
la _____, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade datamos e assinamos

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____

Liderança 1 - Presidente/Coordenação

Nome: _____

RG: _____ Telefone: _____

Liderança 2 – Direção/Coordenação

Nome: _____

RG: _____ Telefone: _____

Liderança 3

Nome: _____

RG: _____ Telefone: _____

COMUNIDADE/ASSOCIAÇÃO: _____

CNPJ: _____